



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 040/2015/TJ/PA
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
E FERNANDO AUGUSTO PENNA DE
CARVALHO PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015 e, do outro lado, a empresa **FERNANDO A PENNA DE CARVALHO – ME**, inscrita no CNPJ nº 34.677.047/0001-06, com sede à Rua Aristide Lobo, nº 1237, bairro Reduto, Fone: 991) 3225-0586/3321-0586, e-mail: fernando@digitalproducoes.com, neste ato representada pelo senhor **FERNANDO AUGUSTO PENNA DE CARVALHO**, portador do RG nº 3707798 PC/PA 3º VIA, inscrito no CPF sob o nº 067.922.862-498, residente e domiciliado na Rua Aristide Lobo nº 885, Edifício Baía de São Marcos, apto. 500, cidade de Belém/PA, doravante designado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem origem na Adjudicação referente a Dispensa de Licitação nº 005/2015, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, além das obrigações assumidas na proposta firmada pelo LOCADOR, parte integrante do processo nº PA-PRO-2015/01144.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, situado na Rua Curuçá, nº 555, Bairro do Umarizal, nesta cidade de Belém-PA, para a instalação das unidades da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da Documentação Complementar – A locação do imóvel obedecerá ao estipulado neste contrato e nas disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 8.245/91, no que couber, às quais se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Ao término da locação, o imóvel será restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do aluguel de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

As partes contratantes, usando a faculdade prevista no inciso III, do artigo 55 e inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 62, da Lei nº 8666/93 e, no artigo 18 da Lei nº 8.245/91, mutuamente convencionam que o aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses segundo a variação do IGP-M, ou qualquer outro índice que venha ser editado pelo Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

O LOCATÁRIO obriga-se a pagar apenas as despesas com consumo de água, energia elétrica e telefone do imóvel ora locado, a contar da data do início da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer outras despesas, assim como impostos, taxas ou similares, que incidirem ou venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade da LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho 02.122.1297.6858
- Fonte:0118
- Elemento de despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará o valor mensal do aluguel, através de depósito bancário em conta corrente do LOCADOR, no **Banco do Brasil, Agência nº 5665-0, conta corrente nº 734126-1**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo atraso no pagamento dos aluguéis, será aplicada multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor mensal devido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, através de servidor do Departamento de Patrimônio e Serviços, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem durante a locação e que de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início **em 16 de junho de 2015 e término 16 de junho de 2016**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ser rescindo antecipadamente, sem custos entre as partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo ou não interesse das partes na prorrogação, há necessidade de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O LOCATÁRIO reserva a si o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, mediante notificação ao LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Em caso de alienação, o LOCATÁRIO terá preferência para adquirir o imóvel. Se o imóvel for alienado durante a locação, será respeitado o prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias, que têm por fim conservar o imóvel evitando que se deteriore, competem à LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o direito de retenção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo, do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belém, para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto contratado, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firmaram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos e legais.

Belém, 16 de junho de 2015.

ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração

FERNANDO AUGUSTO PENNA DE CARVALHO
Locador

Testemunhas:

Nome: Adriana Pinheiro

CPF nº 881.098.362-91

Nome: Quanae Santa

CPF nº 888003342-53

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 002/2015 - SA

O Senhor ANIBAL CORREA PINHEIRO, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº 1407/2013 - GP, que delega competência ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; com nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 e demais normas regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS, LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA e ROSA NEUMA BEZERRA GOMES para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal de Justiça, atuando como membros suplentes os servidores FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO e SELMA LIDIA AZEVEDO LOBATO.

Parágrafo único - Designar a servidora ROSA NEUMA BEZERRA GOMES para atuar como presidente da Comissão, em caso de impedimento da titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS, BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO, DANIELE DIAS MARQUES, LORENA PENIN BASTOS, LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA, MIGUEL SAUMA FILHO e ROSA NEUMA BEZERRA GOMES, como PREGOEIROS do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com atuação específica nas licitações instauradas sob a modalidade PREGÃO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 01 (um) ano, revogadas as disposições em

contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 07 de Julho de 2015.
ANIBAL CORREA PINHEIRO
Secretário

Protocolo 849571

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 040/2015/TJPA//Partes: TJPA e a empresa Fernando A. Penna de Carvalho ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.677.047/0001-06// Objeto do Contrato: locação de imóvel, situado na Rua Curuçá, nº 547, Bairro do Umarizal, nesta cidade de Belém-PA, para a instalação das unidades da Secretaria de Gestão// Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2015/TJPA, art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93// Valor do Contrato: R\$-420.000,00 (global) // Dotação Orçamentária: 0212212976858 - 339039// Fonte de Recurso: 0118// Vigência do Contrato: 16/06/2015 a 16/06/2016// Data de assinatura: 16/06/2015// Foro: Belém-PA/Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento

Protocolo 849748

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2013/TJ/PA. Partes: TJ/PA e SINAL VERDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME//CNPJ/MF sob o nº. 08.800.599/0001-50// Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico de nº. 069/TJPA/2013// Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS CFTV // Objeto do aditivo: prorrogação de vigência por mais 6 meses e reajuste através do INPC/IBGE// Vigência do aditivo: Início 29 de junho de 2015 e final em 28 de dezembro de 2015// Valor do aditivo reajustado: R\$57.347,41// Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.1337.7528, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118// Foro: Belém-PA// Data da Assinatura: 26/06/2015// Responsável pela assinatura do contrato: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 849752

EXTINÇÃO DE CONTRATO

Termo de Distrato Unilateral do Contrato 099/2014 TJPA - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, no Bairro do

Souza, Estado do Pará, CEP 66.015-260, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, ANIBAL CORRÊA PINHEIRO, resolve DISTRATAR UNILATERALMENTE o CONTRATO 099/2014 celebrado com a Empresa ALTERNATIVA MAR E TERRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.036.467/0001-66, em 07/07/2015, a contar de 20/07/2015, conforme disposto nos Arts. 77, 78, I e VIII, e 79, I, da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas e execução irregular do contrato. Belém, 07 de julho de 2015.// Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração do TJ/PA

Protocolo 849589

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (instrumental) de uso odontológico ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.
SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2015 às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3206 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 7 de julho de 2015. Pregoeiro do TJPA.

Protocolo 849558

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015 - TJPA// O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da Empresa Fernando A. Penna de Carvalho ME, inscrita no CNPJ nº 34.677.047/0001-06, a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a instalação das unidades da Secretaria de Gestão, referente ao processo PA-PRO-2015/01144// Belém, 16 de junho de 2015// Secretário de Administração - Anibal Corrêa Pinheiro// Ratificação - Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação acima referida Belém, 16/06/2015.

Protocolo 849745

SUPRIMENTO DE FUNDO													
PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/ DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		
					Combustível	Consumo	Transp./ Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	PRESTAR CONTAS ATE
					339030	339030	339033	339036	339039				
1066	PAOFI201507681A	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	ALESSANDRA ROLIM MARQUES	SESSÃO DE JURI	29,00	35,00	0,00	496,00	0,00	560,00	01/07/15	30/07/15	14/08/15
1067	PAREQ201510203A	MÃE DO RIO	MONICA MARIA ANDRADE DA SILVA	COMBUSTÍVEL	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	01/07/15	30/07/15	14/08/15
1068	PAMEM201513995A	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	384,00	0,00	0,00	384,00	01/07/15	30/07/15	14/08/15
1069	PAOFI201508316A	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIÁ	MARIA ANA DOS SANTOS LIMA	COMBUSTÍVEL	235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,00	02/07/15	31/07/15	15/08/15
1070	PAOFI201508180A	CASTANHAL	JERUSA MATOS DA SILVA	COMBUSTÍVEL	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	02/07/15	31/07/15	15/08/15
1071	PAOFI201508374A	BREVES	LUIS AUGUSTO DA ENCARNAÇÃO M. B. PEREIRA	COMBUSTÍVEL	1.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	03/07/15	01/08/15	16/08/15
1072	PAOFI201507799A	MARABÁ 3ª VARA CRIMINAL	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	42,00	0,00	0,00	738,00	780,00	03/07/15	01/08/15	16/08/15
1073	PAOFI201508075A	BRAGANÇA	SAULO SARATY DE OLIVEIRA	COMBUSTÍVEL	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	03/07/15	01/08/15	16/08/15
1074	PAOFI201507913A	ÓBIDOS	RITA MARIA PIMENTEL DO AMARAL	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	03/07/15	01/08/15	16/08/15
1075	PAMEM201514802A	TUCURUÍ	MONICA ANDRADE DUARTE DE SOUZA	COMBUSTÍVEL	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	03/07/15	01/08/15	16/08/15
1076	PAMEM201514568A	DEPTº DE ENGENHARIA	SELMA LIDIA AZEVEDO LOBATO	MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	03/07/15	01/08/15	16/08/15
TOTAL					1.944,00	2.277,00	1.184,00	496,00	738,00	6.639,00			

Protocolo 849503